



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

Nº 001 /2018

(Processo Administrativo Nº 366.962-9)

(Contratação de empresa prestadora de serviços de construção e engenharia para realizar elevação do muro posterior, construção de rampa para veículos, dentre outros serviços correlacionados, nas dependências físicas do Fórum da Comarca de Campina Grande/PB)

Abertura: 22 de agosto de 2018, as 09:00 horas (Horário Local)



O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede na Praça João Pessoa, s/n, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 2.679/2017 de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário da Justiça do Poder Judiciário, de 09 de novembro de 2017 e autorização expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, sob a forma de execução indireta, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", em Regime de Execução de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO no dia **22 de agosto de 2018, às 09:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação, situado no 2º andar do Anexo Administrativo João XXIII, localizado na Rua Prof.^a Batista Leite 15 - Róger - João Pessoa – PB. A presente licitação será regida pela Lei n. 8.666/93, e pela Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça, pela legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços de construção e engenharia para realizar elevação do muro posterior, construção de rampa para veículos, dentre outros serviços correlacionados, nas dependências físicas do Fórum da Comarca de Campina Grande/PB, a fim de proporcionar maior segurança e melhorias nas condições de trabalho, conforme especificações constantes no projeto básico, anexo I deste Edital.

2. OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1. As empresas interessadas deverão obter o Edital pela Internet, no site: www.tjpb.jus.br, ou, então, mediante a entrega de 01 (um) pen drive diretamente na sala da CPL/TJ-PB, no sala da Comissão Permanente de licitação, situado no 2º andar do Anexo Administrativo João XXIII, localizado na Rua Prof.^a Batista Leite 15 - Róger - João Pessoa – PB. como também através de solicitação via e-mail: comlic@tjpb.jus.br, no horário de segunda a quinta-feira das 08h00 às 15h00 e às sextas-feiras das 08h00 às 14h00, (Horário Local).

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta, constantes em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado por seus Membros;

3.3. Os licitantes deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, discriminado no presente edital;

3.4. Antes do recebimento das propostas, na data aprazada neste edital, qualquer cidadão/licitante **poderá impugnar** este Edital e/ou Anexos (s), conforme Art. 41 da Lei 8.666/93.

3.5. No caso descrito no item 3.4. os impugnantes, dirigir-se-ão ao Presidente da Comissão de Licitação através do e-mail comlic@tjpb.jus.br, devendo ainda dar entrada na documentação no Protocolo Administrativo, localizado no Anexo Administrativo deste Tribunal, situado a Praça Venâncio Neiva S/N, Centro João Pessoa/PB. Caso opte pelo envio via Correios, esta deverá ser encaminhada com Aviso de Recebimento – AR, dirigida à Comissão de Licitação deste Poder, cujo endereço encontra-se descrito no Comissão de Licitação do Tribunal de Justiça da PB, situado no 2º andar do antigo prédio do Colégio João XXIII, localizado na Rua Professora Batista Leite 15 - Róger - João Pessoa – PB, e-mail: comlic@tjpb.jus.br



subitem 2.1, supramencionado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e Anexo(s) e que estejam devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme art. 22 § 2º da Lei 8.666/93, observada a necessária qualificação.

OBS. Caso a empresa esteja na condição de não cadastrada atentar para os itens 7.3 e 7.3.1 deste edital.

4.2. As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão comprovar a condição, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou filial da empresa participante, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que queira se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, caso necessário, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou ainda, comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, para ter direito ao mesmo benefício anteriormente mencionado, ambos emitidos até 60(sessenta) dias anteriores a data de abertura da sessão.**

4.3. Não poderão participar do certame as empresas:

4.3.1 Constituídos sob a forma de consórcio;

4.3.2 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça da Paraíba.

4.3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Poder;

4.3.4 Estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Portal da Transparência da Controladoria Geral da União - CGU, no site <http://www.transparencia.gov.br/ceis/> respeitada a área de abrangência da punição;

4.3.5 Estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa – CNIA, no site www.cnj.jus.br;

4.3.6 Estejam incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual – CAFIL-PB;

4.3.7 Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

4.3.8 Tenha objeto social, atividade principal e/ou secundária incompatível com o objeto licitado, de acordo com a tabela CNAE.

4.3.9 Estejam incluídas nas vedações contidas no art. 9 da Lei 8666/93.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” e “B”

5.1. Os envelopes “A” e “B”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, contendo na face de cada qual os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

Comissão de Licitação do Tribunal de Justiça da PB, situado no 2º andar do antigo prédio do Colégio João XXIII, localizado na Rua Professora Batista Leite 15 - Róger - João Pessoa – PB, e-mail: comlic@tjpb.jus.br



ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

TOMADA DE PREÇO Nº 001 /2018

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____

5.2 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação, no endereço citado no item 2.1 e conter os dois envelopes acima mencionados, com a devida antecedência, sendo de inteira responsabilidade do licitante, qualquer prejuízo no certame decorrente no atraso da entrega.

6. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

6.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2 Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

6.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.



7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1. Empresa cadastrada, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93:

a) CRC – Certificado de Registro Cadastral do próprio Tribunal de Justiça ou o SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores do Estado da Paraíba, vigente, que atenda aos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, no qual deverá constar, impreterivelmente, os prazos de validade de cada documento. Será permitida a juntada de certidões atualizadas, como forma de suprir a regularidade do cadastro, desde que o mesmo encontre-se dentro de sua validade e que a certidão esteja dentro do envelope de habilitação/preço. No caso, da licitante colocar dentro do envelope outros documentos, estes também serão analisados, podendo ser motivo de desclassificação. **Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste Órgão não ser abrangido pelo referido sistema.**

b) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei nº 12.440/2011; (caso não esteja incluso no CRC ou SIREF).

c) Qualificação Econômico-Financeira

c.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do licitante ou de seu domicílio, ou que já tenham tido, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo.

c.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

c.1.1.1 A certidão descrita no subitem c.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de falência ou recuperação judicial da sede da licitante ou de seu domicílio(subitem c.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais. Eletrônicos.

c.1.2. a data de emissão das certidões supracitadas, deverão ser emitidas até sessenta dias anteriores ao dia da sessão, caso não esteja especificado outro prazo de validade ou autenticação no documento.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

d.1.1 Comprovante de inscrição ou registro do licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação.

d.1.2 Apresentar um ou mais atestado(s), expedidos por órgão da administração pública ou privada, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado da(s) respectiva (s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU de sua jurisdição, que comprove responsabilidade técnica,



na sua área de atuação, pela execução de serviços com as características abaixo indicadas, cumulativas ou não

- a) Muro em alvenaria de bloco cerâmico, com cinta radier e superior: Área ≥ 140,00m²**
- b) Pavimento em paralelepípedo: Área ≥ 30,00m²**
- c) Calçada ou piso em concreto armado: Área ≥ 70,00m²**

d.2) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

d.2.1 Declaração direcionada ao certame, expedida pelo PROPONENTE, de que disponibilizará para controle e execução dos serviços profissional de nível superior, ENGENHEIRO CIVIL, detentor de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da(s) respectiva (s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA de sua jurisdição, que comprovem ter o(s) profissional(is) a responsabilidade técnica, na sua área de atuação, pela execução de serviços com as características abaixo indicadas, cumulativas ou não

- a) Muro em alvenaria de bloco cerâmico, com cinta radier e superior: Área ≥ 140,00m²**
- b) Pavimento em paralelepípedo: Área ≥ 30,00m²**
- c) Calçada ou piso em concreto armado: Área ≥ 70,00m²**

d.3 A comprovação da disponibilidade dos profissionais far-se-á com a apresentação do original, ou cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou, ainda, Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, **desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional.**

d.4 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo TJPB.

d.5 Os Responsáveis técnicos relacionados na equipe de uma licitante não poderá integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de uma outra licitante, sob pena de sua inabilitação.

e) DA VISTORIA:

e.1. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o terceiro dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, ou seja, dia **16/08/2018**, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto à Gerência de Engenharia, através do e-mail vitoriotrocolli@tjpb.jus.br

e.2. O Termo de Vistoria Prévia (modelo em anexo) será fornecido em papel timbrado do próprio TJPB e assinado pelo servidor responsável pela sua emissão e ainda pelo responsável técnico ou representante legal da empresa.

e.3. Após a vistoria, não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes que venham compor a proposta de preços a ser apresentada;

e.4. Caso a empresa opte por não realizar a visita, o responsável técnico ou representante legal da empresa deverá emitir declaração, (modelo em anexo) em papel timbrado da empresa, de que assume todos os riscos

Comissão de Licitação do Tribunal de Justiça da PB, situado no 2º andar do antigo prédio do Colégio João XXIII, localizado na Rua Professora Batista Leite 15 - Róger - João Pessoa – PB, e-mail: comlic@tjpb.jus.br



de não vistoriar o local da execução de serviço;

e.5. Com a emissão da declaração, não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes que venham compor a proposta de preços a ser apresentada.

f) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da proponente, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo anexo constante do presente edital;

g) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo anexo constante do presente edital;

h) Termo de compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, declarando a inexistência, bem como assumindo compromisso de não permitir ingresso nos quadros da empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do fornecimento a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, conforme modelo constante Anexo ao presente edital;

i) Comprovação de enquadramento mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que queira se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na presente licitação, caso necessário, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, ou ainda, comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, para ter direito ao mesmo benefício anteriormente mencionado, com datas de emissões até 60(sessenta) dias antes do dia da sessão de licitação.

7.2. Empresas não cadastradas

a) da Habilitação Jurídica:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

b) Regularidade Fiscal

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), vigente na data prevista para abertura da licitação;

b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;

b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida



Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

b.4) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

b.5) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, (INSS).

b.6) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b.7) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

c) Qualificação Econômico-Financeira

c.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do licitante ou de seu domicílio, ou que já tenham tido, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo.

c.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

c.1.1.1 A certidão descrita no subitem c.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de falência ou recuperação judicial da sede da licitante ou de seu domicílio(subitem c.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais. Eletrônicos.

c.1.2. a data de emissão das certidões supracitadas, deverão ser emitidas até sessenta dias anteriores ao dia da sessão, caso não esteja especificado outro prazo de validade ou autenticação no documento.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

d.1.1 Comprovante de inscrição ou registro do licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação.

d.1.2 Apresentar um ou mais atestado(s), expedidos por órgão da administração pública ou privada, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado da(s) respectiva (s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU de sua jurisdição, que comprove responsabilidade técnica, na sua área de atuação, pela execução de serviços com as características abaixo indicadas, cumulativas ou não

a)Muro em alvenaria de bloco cerâmico, com cinta radier e superior: Área≥140,00m²

b)Pavimento em paralelepípedo: Área≥30,00m²

c) Calçada ou piso em concreto armado: Área≥70,00m²

d.2) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

d.2.1 Declaração direcionada ao certame, expedida pelo PROPONENTE, de que disponibilizará para controle e execução dos serviços profissional de nível superior, ENGENHEIRO CIVIL, detentor de atestado



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO – Nº 001 / 2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366.962-9

fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da(s) respectiva (s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA de sua jurisdição, que comprovem ter o(s) profissional(is) a responsabilidade técnica, na sua área de atuação, pela execução de serviços com as características abaixo indicadas, cumulativas ou não

a) Muro em alvenaria de bloco cerâmico, com cinta radier e superior: Área ≥ 140,00m²

b) Pavimento em paralelepípedo: Área ≥ 30,00m²

c) Calçada ou piso em concreto armado: Área ≥ 70,00m²

d.3 A comprovação da disponibilidade dos profissionais far-se-á com a apresentação do original, ou cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou, ainda, Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, **desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional.**

d.4 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo TJPB.

d.5 Os Responsáveis técnicos relacionados na equipe de uma licitante não poderá integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de uma outra licitante, sob pena de sua inabilitação

e) DA VISTORIA:

e.1. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o até o terceiro dia útil anterior à data para o recebimento das propostas, ou seja, dia **16/08/2018**, para a abertura das propostas, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto à Gerência de Engenharia através do e-mail vitoriotrocolli@tjpb.jus.br

e.2. O Termo de Vistoria Prévia (modelo em anexo) será fornecido em papel timbrado do próprio TJPB e assinado pelo servidor responsável pela sua emissão e ainda pelo responsável técnico ou representante legal da empresa.

e.3. Após a vistoria, não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes que venham compor a proposta de preços a ser apresentada;

e.4. Caso a empresa opte por não realizar a visita, o responsável técnico ou representante legal da empresa deverá emitir declaração, (modelo em anexo) em papel timbrado da empresa, de que assume todos os riscos de não vistoriar o local da execução de serviço;

e.5. Com a emissão da declaração, não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes que venham compor a proposta de preços a ser apresentada.

f) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da proponente, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo anexo constante do presente edital;



g) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo anexo constante do presente edital;

h) Termo de compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, declarando a inexistência, bem como assumindo compromisso de não permitir ingresso nos quadros da empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do fornecimento a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, conforme modelo constante Anexo ao presente edital;

i) Comprovação de enquadramento mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que queira se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na presente licitação, caso necessário, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, ou ainda, comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, para ter direito ao mesmo benefício anteriormente mencionado, com datas de emissões até 60(sessenta) dias antes do dia da sessão de licitação.**

7.3. As empresas não cadastradas, caso optem por obter o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal de Justiça da Paraíba, deverão se dirigir a Comissão Permanente de Licitação mediante entrega de toda a documentação, constante **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, ou seja, **até o dia 16/08/2018**. Estas empresas receberão no dia útil posterior a entrega da documentação, o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal de Justiça da Paraíba, documento este que deverá ser utilizado, desde que todos os documentos/certidões, estejam na validade, como substituição da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira .

7.3.1 A empresa, tem a faculdade, desde que o cadastro esteja dentro da validade, anexar no dia da sessão, documentos/ certidões, que por acaso tenha sua validade expirada, mantendo desta forma o direito a substituição citada no item 7.3

7.3.2. Para aquelas empresas que queiram participar deste certame mas que não desejem compor o cadastro de fornecedores deste órgão, também deverão encaminhar para a Comissão de Licitação toda a documentação de Habilitação até o terceiro dia anterior à data prevista, ou seja até o dia **16/08/2018** para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão, até a data e horário designados para abertura da sessão, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993. _Estas empresas receberão no momento da entrega da documentação, documento elaborado e assinado pela Comissão de Licitação certificando do recebimento dos documentos.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo



desclassificada caso não o faça no prazo.

7.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, seja ele original, cópia reprográfica autenticada, ou cópia a ser autenticada pela Comissão de Licitação, mediante apresentação de originais.

7.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

7.8. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

7.9. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.10. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.11. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou publicação original em órgão da imprensa oficial. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com os valores expressos em moeda corrente do país, sem rasuras, emendas e borrões com identificação da empresa proponente, assinada pelo representante legal da empresa, constando, obrigatoriamente:

8.1.1. Indicação do preço global da proposta,

8.1.2. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação;

8.1.2.1. Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido neste item, o prazo acima mencionado será considerado como se nela constasse, não sendo, portanto, motivo de desclassificação.

8.2. Com o recebimento da proposta, a Comissão entenderá que todos os prazos, especificações e local das instalações foram detalhadamente analisados pelo licitante e que todos custos foram considerados para a execução dos serviços.

8.3. Consideram-se incluídos nos preços das propostas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, tais como: quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, salários, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, lucro e outros encargos ou acessórios.

8.4. A proposta deverá referir-se a todo o especificado no objeto da presente licitação.



8.5. A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. Serão abertos os envelopes “A”, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2. Serão considerados **inabilitados** os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste edital.

9.3. Os envelopes “B”, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4. Serão abertos os envelopes “B”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6. Julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Da documentação de habilitação;

10.1.1. A ausência de qualquer documento com base no **item 7** do presente edital, inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços.

10.2. Da proposta de preços

10.2.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço global da proposta, desde que observadas as especificações e atendidos aos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os previstos na legislação pertinente. Tal procedimento será realizado pelos servidores da Gerência de Engenharia, quando do exame da proposta de preços.

10.2.2. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

10.2.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

10.2.4. Na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice-versa, o respectivo envelope será entregue ao licitante, ou ao seu representante, o qual estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.



10.3. Será desclassificada a proposta que:

10.3.1. Não atender aos requisitos deste instrumento convocatório;

10.3.2. Não respeitar o preço máximo proposto pela Administração, **ultrapassando o valor de R\$ 193.882,79 (cento e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos).**

10.3.3. Contiver preços excessivo ou manifestamente inexequíveis.

a) considerar-se-á excessivo o preço global fixado em valor superior ao orçado pela Gerência de Engenharia, constante da planilha de orçamento anexa a este Edital.

b) considerar-se-á inexequível:

b.1) Proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

b.1.1) Valor orçado pela Administração;

b.1.2) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Tribunal de Justiça;

b.2) Proposta com valor(es) **unitário(s)**: simbólico, irrisório, de valor zero, incompatível com os preços de mercado inclusive dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

b.2.1) Propostas com valores **unitários** que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade e composição dos custos unitários sejam compatíveis com a execução do objeto do contrato (art. 48, II da 8.666/93).

10.3.4. Apresentar preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

10.3.5. Contiver em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que enquadrem em qualquer das situações previstas no art. 48 da Lei 8.666/93.

10.3.6 Caso todos os licitantes venham a ser inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.

10.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio promovido pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93, se ultrapassado o subitem 10.10. e 10.11 abaixo.

10.5. Prevalecerá o preço unitário, em caso de divergência entre este e o preço total.

10.6. Prevalecerá o preço expresso por extenso, em caso de divergência entre este e o preço expresso por algarismos.

10.7. No julgamento da documentação e das propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

10.8. As propostas apresentadas serão submetidas à apreciação técnica da Gerência de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal para verificação do atendimento ao objeto licitado.

10.9. Os resultados da habilitação das licitantes, bem como do julgamento das propostas, serão publicadas no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Comissão de Licitação do Tribunal de Justiça da PB, situado no 2º andar do antigo prédio do Colégio João XXIII, localizado na Rua Professora Batista Leite 15 - Róger - João Pessoa – PB, e-mail: comlic@tjpb.jus.br



10.10. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.1. A identificação do PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do item 4.2 deste edital. A não comprovação nos termos do citado item, implicará na preclusão do direito de preferência de contratação;

10.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada;

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após solicitação da Comissão, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

10.12. Na hipótese da não constatação nos termos previstos no item 10.10 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.13. O disposto nos itens 10.11 e 10.12 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.14. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. DOS PRAZOS

11.1. Os prazos totais para elaboração e entrega dos projetos, já pré aprovados, já incluídos todos os serviços técnicos necessários, reformas, ampliações e pequenas intervenções será de 90 (noventa) dias corridos, após o recebimento da ordem de serviço emitida pela Gerência de Engenharia.

11.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Tribunal de Justiça convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O Tribunal de Justiça poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

11.4. Os prazos de que tratam o item 11.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93.

Comissão de Licitação do Tribunal de Justiça da PB, situado no 2º andar do antigo prédio do Colégio João XXIII, localizado na Rua Professora Batista Leite 15 - Róger - João Pessoa – PB, e-mail: comlic@tjpb.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO – Nº 001 / 2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366.962-9

11.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

11.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber a ordem de serviço e/ou Nota de Empenho, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

12. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. O pagamento será realizado na forma constante na cláusula décima do Projeto Básico, anexo a este edital.

12.2. Os recursos para fazer face as despesas, correrão por conta da funcional programática 05.901.02.122.5046.4896.33.90.39 – Fonte: 270

13. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

13.1. Antes do recebimento das propostas, na data aprazada neste edital, qualquer cidadão/licitante **poderá impugnar** este Edital e/ou Anexos (s), conforme Art. 41 da Lei 8.666/93.

13.2. As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos demais presentes.

13.3. Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

13.4. Quaisquer recursos ou impugnações relativos a esta licitação poderão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio da Comissão de Licitação, e protocolizado no Setor de Protocolo deste Tribunal de Justiça da Paraíba, localizado a Praça Venâncio Neiva S/N Centro João Pessoa ou encaminhadas para o e-mail da Comissão de Licitação comlic@tjpb.jus.br.

13.5. As decisões e os avisos da autoridade superior serão publicados no Diário da Justiça do Estado da Paraíba.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

14.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei 8.666/93.

14.2. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias Comissão de Licitação do Tribunal de Justiça da PB, situado no 2º andar do antigo prédio do Colégio João XXIII, localizado na Rua Professora Batista Leite 15 - Róger - João Pessoa – PB, e-mail: comlic@tjpb.jus.br



ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no item 2.1 deste Edital, ou por e-mail comlic@tjpb.jus.br

15.2. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Projeto Básico e seus complementos;

Complemento I do Projeto Básico -Especificações dos Serviços e Materiais.

Complemento II do Projeto Básico - Planilha Orçamentária (disponibilizados através de meio digital)

Complemento III do Projeto Básico – Composição de Preços Unitários (disponibilizados através de meio digital)

Complemento IV do Projeto Básico – Cronograma Físico-Financeiro(disponibilizados através de meio digital)

Complemento V do Projeto Básico – Composição de BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) (disponibilizados através de meio digital)

Complemento VI do Projeto Básico – Planilha de Encargos Sociais(disponibilizados através de meio digital)

Complemento VII do Projeto Básico – Modelo de Termo de Vistoria.

Complemento VIII do Projeto Básico – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria.

Anexo II - Minuta de contrato;

Anexo III – modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;

Anexo V– Modelo de Termo de Compromisso de que não empregará cônjuge ou parente de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, membro ou de Juiz vinculado ao Tribunal de Justiça da Paraíba;

Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Anexo VII – Recibo.

João Pessoa, 01 de agosto de 2018

Diana Coeli de Araújo Vital
Presidente da Comissão de Licitação TJ-PB



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de construção e engenharia para realizar elevação do muro posterior, construção de rampa para veículos, dentre outros serviços correlacionados, nas dependências físicas do Fórum da Comarca de Campina Grande/PB, a fim de proporcionar maior segurança e melhorias nas condições de trabalho, conforme especificações constantes neste projeto básico.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Devido o muro que cerca o prédio do Fórum Affonso Campos medir aproximadamente 1,00 m (um metro), sendo o mesmo facilmente vencido, bem como aumentar/facilitar manobras dos carros da GESIPE, Gerência Executiva do Sistema Penitenciário.

3. META FÍSICA

- 3.1. Elevação do muro posterior, construção de rampa para veículos, dentre outros serviços correlacionados no Fórum da Comarca de Campina Grande/PB.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1. O prazo previsto para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos e o prazo de vigência do Contrato deverá ser de 12 (doze) meses. Para cumprimento do prazo de execução, a programação dos trabalhos deverá contemplar se necessário, serviços em horário extraordinário sem custos adicionais para o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.
- 4.2. No prazo citado no subitem 4.1 não está incluso o período de 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, destinado à mobilização dos recursos da CONTRATADA a serem utilizados para a realização da obra.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO

R\$ 193.882,79 (Cento e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos).

EMPREITADA: () Preço Global (x) Preço Unitário

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (x) Global () Por Item

- 5.1. Nenhum item da proposta poderá ser cotado a preço superior ao preço unitário definido na planilha orçamentária do Tribunal.
- 5.2. Será contratada a empresa que atender as exigências deste Projeto Básico, bem como do edital da licitação.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 6.1. Fórum Affonso Campos, endereço: Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Souza, s/n - Liberdade - Campina Grande/PB - CEP 58410050, telefone: (83) 3310-2400.



7. RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

7.1. Gerência de Engenharia do Tribunal de Justiça da Paraíba.

8. UNIDADE FISCALIZADORA

8.1. Gerência de Engenharia do Tribunal de Justiça da Paraíba.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAS E SERVIÇOS

9.1. Apresentada na Parte I, tendo sido elaborada para esta Obra.

10. PLANILHA DE ORÇAMENTO

10.1. Apresentada na Parte II, tendo sido elaborada para esta Obra, a qual servirá de base para elaboração da proposta a ser apresentada pela licitante.

11. TERCEIRIZAÇÃO

11.1. Atendendo ao disposto no Art.72 da Lei 8.666/1993, a subcontratação dependerá de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe, também, avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, necessários à execução do objeto.

11.2. A terceirização de alguns serviços, não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade dos serviços, estando os funcionários da terceirizada sujeitos as mesmas regras que o contratado, inclusive trabalhista.

12. DA VISTORIA

12.1. O responsável técnico da empresa, poderá vistoriar previamente as dependências onde serão realizados os serviços, objeto desta licitação, para o conhecimento do objeto licitado, sendo o pré-requisito necessário para a emissão do Termo de Vistoria;

12.2. O Termo de Vistoria (modelo anexo) será fornecido em papel timbrado do próprio Tribunal de Justiça, pelo servidor por este designado;

12.3. A vistoria deverá ser agendada/marcada através de contato com a Gerência de Engenharia, ou Servidor por este designado, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de recebimento e abertura das propostas e deverá portar os documentos comprobatórios, sob pena de não ser emitido o Atestado de Visita pelo TJ-PB, sendo o endereço a ser vistoriado o seguinte:

| 3. LOCAL | 4. ENDEREÇO / TELEFONE |
|------------------------------|---|
| Comarca de Campina Grande/PB | Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Souza, s/n - Liberdade - Campina Grande/PB - CEP 58410050, telefone: (83) 3310-2400 |

12.4. Após a vistoria, não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes que venham compor a proposta de preços a ser apresentada;

Comissão de Licitação do Tribunal de Justiça da PB, situado no 2º andar do antigo prédio do Colégio João XXIII, localizado na Rua Professora Batista Leite 15 - Róger - João Pessoa – PB, e-mail: comlic@tjpb.jus.br



12.5. Não será realizada vistoria no dia de realização do certame.

Obs.: Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita, seu representante legal deverá emitir declaração, em papel timbrado da empresa, relatando que assume todos os riscos e possíveis diferenças entre a planilha e o encontrado no local da execução dos serviços.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

13.1.1. Inscrição ou Registro no CREA– Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, da sede da licitante.

13.1.2. Apresentar um ou mais atestado(s), expedidos por órgão da administração pública ou privada, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado da(s) respectiva (s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU de sua jurisdição, que comprove responsabilidade técnica, na sua área de atuação, pela execução de serviços com as características abaixo indicadas, cumulativas ou não:

- 13.1.2.1. Muro em alvenaria de bloco cerâmico, com cinta radier e superior: Área \geq 140,00m²
- 13.1.2.2. Pavimento em paralelepípedo: Área \geq 30,00m²
- 13.1.2.3. Calçada ou piso em concreto armado: Área \geq 70,00m²

13.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

13.2.1. Declaração direcionada ao certame, expedida pelo PROPONENTE, de que disponibilizará para controle e execução dos serviços profissional de nível superior, ENGENHEIRO CIVIL, detentor de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da(s) respectiva (s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA de sua jurisdição, que comprovem ter o(s) profissional(is) a responsabilidade técnica, na sua área de atuação, pela execução de serviços com as características abaixo indicadas, cumulativas ou não:

- 13.2.1.1. Muro em alvenaria de bloco cerâmico, com cinta radier e superior: Área \geq 140,00m²
- 13.2.1.2. Pavimento em paralelepípedo: Área \geq 30,00m²
- 13.2.1.3. Calçada ou piso em concreto armado: Área \geq 70,00m²

- A comprovação da disponibilidade do(s) profissional(is) para o controle e execução dos serviços em discussão se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, bem como, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de ausência do profissional.
 - Na hipótese de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos deverão ser inabilitados;
 - Declaração, expedida pelo proponente, indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.
 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por
- Comissão de Licitação do Tribunal de Justiça da PB, situado no 2º andar do antigo prédio do Colégio João XXIII, localizado na Rua Professora Batista Leite 15 - Róger - João Pessoa – PB, e-mail: comlic@tjpb.jus.br**



profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Gerência de Engenharia do TJPB.

14. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E CONTROLE

14.1. Além dos procedimentos técnicos indicados a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos deste projeto básico inclusive as Normas de Segurança do Trabalho.

15. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. Durante a obra e até seu recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, correrão, exclusivamente, por conta e risco da CONTRATADA, as conseqüências de:

15.1.1. Sua negligência, imperícia ou imprudência;

15.1.2. Falta de solidez nos trabalhos, encontrada mesmo após o término do Contrato, conforme art. 618, do Código Civil Brasileiro;

15.1.3. Imperfeição ou insegurança da obra, conforme art. 441, do Código Civil Brasileiro;

15.1.4. Infrações relativas ao direito de propriedade industrial;

15.1.5. Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução das obras e serviços;

15.1.6. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros e subcontratados;

15.1.7. Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra, ou em decorrência dela, observando rigorosamente a legislação de segurança do trabalho, especialmente no que tange à obrigatoriedade de utilização dos EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva).

15.2. Tais fatos poderão ser considerados como inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções cabíveis.

16. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com os projetos, proposta, especificações, caderno de encargos e cronogramas, dentro do prazo contratado, havidos como peças integrantes do presente instrumento, cabendo à CONTRATADA, fornecer por sua conta ferramentas, máquinas, equipamentos, transportes e suprimentos indispensáveis à execução da obra, bem como todos os materiais e toda a mão-de-obra, necessários à perfeita execução dos serviços, empregando material de primeira qualidade e mantendo profissionais competentes e experimentados, uma vez que responde pela solidez e bom acabamento da obra, de acordo com o Código Civil brasileiro.

16.2. A CONTRATADA poderá subempreitar serviços, ficando responsável pelas obrigações com a Previdência Social, PIS, FGTS, dívidas trabalhistas e outras, de seu pessoal próprio e dos subcontratados, somente sendo permitida a contratação com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente registrada, nos termos de Legislação Trabalhista.

16.3. A CONTRATADA responderá, única e exclusivamente, pelos serviços por ela subempreitados com terceiros perante o CONTRATANTE.



- 16.4. Qualquer alteração das disposições e especificações constantes dos documentos mencionados neste item, somente será executada depois de submetida por escrito à aprovação do CONTRATANTE e aprovada por este.
- 16.5. Em relação às alterações mencionadas no subitem anterior, a CONTRATADA, em qualquer caso, responderá pela estabilidade, solidez, durabilidade e perfeição, conforme artigos 618 e 441 do Código Civil Brasileiro.
- 16.6. A CONTRATADA deverá manter na direção das obras, responsável técnico devidamente habilitado no CREA local, conforme indicado na fase de habilitação.
- 16.7. A CONTRATADA obriga-se a respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados e os de terceiros seus subcontratados, utilizados na obra, a legislação vigente sobre impostos, contribuições e taxas, segurança do trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude e outros, por mais especiais que sejam. Somente é permitida a contratação com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada.
- 16.8. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA. Os equipamentos, assim como os materiais empregados para a execução dos serviços serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, não podendo ser retirados do local da obra sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 16.9. A mudança de responsabilidade técnica da obra será imediatamente submetida, por escrito, ao CONTRATANTE para fins de análise e aprovação.
- 16.10. Será da CONTRATADA toda a responsabilidade de legalização da obra junto aos Órgãos Oficiais, às suas expensas.
- 16.11. O desenvolvimento dos serviços e obras contratados, deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente ao cronograma físico-financeiro constante da proposta da CONTRATADA, salvo as dilatações de prazo, devidamente aprovadas pelo CONTRATANTE.
- 16.12. Decorrido cada um dos prazos parciais do cronograma, ou o prazo de entrega da obra, se não concluídas as obras e serviços a eles correspondentes, ficará a CONTRATADA sujeita a multa.

17. FISCALIZAÇÃO DA OBRA

- 17.1. A CONTRATANTE irá designar formalmente o Fiscal, que fica investido de amplos poderes para fiscalizar as obras, exigir da CONTRATADA o fiel e exato cumprimento deste projeto básico, entrar na posse imediata das obras por ocasião da rescisão deste, prosseguir na execução das mesmas e praticar os atos que forem necessários, ou aconselháveis, devendo o local da obra ser franqueado, a qualquer dia e hora, ao acesso da Fiscalização, representante da CONTRATANTE. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, qualidade, custos e segurança, condições e qualificações previstas no projeto básico e seus anexos.
- 17.2. A Fiscalização do CONTRATANTE poderá recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações do projeto, ordenando sua imediata remoção do canteiro de obras, bem como o afastamento de qualquer empregado ou subempreiteiro da CONTRATADA, a bem dos serviços.



- 17.3. A Fiscalização do CONTRATANTE poderá rejeitar serviços que não correspondam às condições pactuadas, cabendo à CONTRATADA refazê-los dentro de 24 horas da notificação que, para tanto, lhe for feita, correndo por sua conta, todas as despesas daí decorrentes.
- 17.4. Em caso de demora, ou recusa, no cumprimento dessas medidas, o CONTRATANTE poderá confiar a outrem a execução dos reparos, descontados o seu custo do primeiro pagamento a ser feito, imediatamente após, à CONTRATADA, ou, não havendo pagamento a fazer descontar das importâncias retidas em decorrência da Cláusula Terceira deste Contrato.
- 17.5. A CONTRATADA dará ciência imediata ao CONTRATANTE, por meio de sua Fiscalização, de toda e qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços, além de registrá-las no Diário de Obras.
- 17.6. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, a cujas reclamações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.
- 17.7. A CONTRATADA manterá na obra um Diário de Obras, onde serão lançados todos os fatos, especialmente as datas do início da obra e dos termos de cada etapa de serviço. O livro será rubricado pela Fiscalização e por um representante da CONTRATADA na obra.

18. PRIMEIRA MEDIÇÃO E ÚLTIMA MEDIÇÃO

- 18.1. A liberação do pagamento da primeira medição ficará condicionada a exigência de entrega dos seguintes documentos:
- a) ART'S da execução da obra;
 - b) Matrícula de inscrição do INSS-CEI, referente aos serviços presentes neste projeto básico.
- 18.2. A liberação do pagamento da ÚLTIMA medição ficará condicionada a exigência de entrega dos seguintes documentos:
- α) Certidão negativa de débitos (CND) do INSS;
 - β) Baixa do CEI;

19. RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

- 19.1. A conclusão dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Gerência de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, designado(s) para este fim, sendo permitida a assistência de terceiros.
- 19.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- α) Provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, mediante comunicação escrita da CONTRATADA à Gerência de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações do objeto contratado;
 - β) Definitivamente, em até 90 (noventa) dias, contados do Recebimento do Provisório, após criteriosa verificação de que os serviços contratados encontram-se em perfeitas condições e atendem as especificações do objeto contratado;
- 19.3. A CONTRATADA deverá efetuar a correção/complementação dos serviços que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO – Nº 001 / 2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366.962-9

Solicitação.

- 19.4. A atestação da Nota Fiscal da conclusão dos serviços caberá inicialmente ao titular da Gerência de Engenharia do Tribunal de Justiça do estado da Paraíba, ou a outro servidor designado para esse fim.
- 19.5. O pagamento será efetuado após a execução de cada etapa dos serviços total/parcial, consoante cronograma físico-financeiro e as medições correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal correspondente, com atestado da execução dos serviços pela Gerência de Engenharia deste Tribunal.
- 19.6. O pagamento da fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após o Recebimento Provisório e com a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Registro no CREA/PB;
 - b) Matrícula da obra no INSS; e
 - c) Relação dos Empregados - RE.
- 19.7. Antes do pagamento a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura de serviços, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao Fiscal do Contrato, para fins de liquidação e pagamento, bem como os seguintes documentos:
 - a) Certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
 - b) Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, se for o caso;
 - c) Cópia da Folha de Pagamentos;
 - d) Cópia dos holerites ou contracheques devidamente assinados pelos funcionários ou recibo de depósito bancário.
 - e) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
 - f) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet.
- 19.8. Não serão aprovados, pela FISCALIZAÇÃO, serviços executados de forma incompleta, tampouco pretensão de pagamento de material simplesmente adquirido ou posto no local de execução dos serviços.
- 19.9. Caso a empresa CONTRATADA adiante a execução dos serviços, conseqüentemente adiantando a execução das etapas constantes no cronograma físico-financeiro, estando estes executados de acordo com as especificações constantes do contrato, poderá apresentar a nota fiscal/fatura correspondente, na forma acima citada, a qual, após estar devidamente atestada e encaminhada ao setor financeiro, poderá ser quitada, nos prazos previstos.
- 19.10. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização.
- 19.11. A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as unidades medição, os preços unitários e os quantitativos do Orçamento Detalhado anexo.
- 19.12. A CONTRATADA emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.
- 19.13. Na nota fiscal/fatura apresentada deverá ser destacado o valor da retenção das contribuições previdenciárias, com o título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, conforme previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA MPS/SRP Nº 3, DE 14 DE JULHO DE 2005 – DOU DE 15/07/2005, e suas alterações.
- 19.14. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da Comissão de Licitação do Tribunal de Justiça da PB, situado no 2º andar do antigo prédio do Colégio João XXIII, localizado na Rua Professora Batista Leite 15 - Róger - João Pessoa – PB, e-mail: comlic@tjpb.jus.br



protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

19.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atestação de conformidade do serviço executado;
- b) Apresentação da comprovação discriminada neste item;

19.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na próxima fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{5,84/100}{365} \quad I = 0,00016$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 5,84%.

20. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE MULTAS OU SANÇÕES

20.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa nos termos deste contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba;

20.2. Ressalvada a hipótese de força maior a inexecução parcial ou total dos serviços objeto desta Ordem de Execução de Serviço, nos prazos fixados em cronograma aprovado pelo Tribunal sujeitará à contratada em relação a elas a aplicação das seguintes multas:

- α) Multa diária correspondente a 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor total contratado, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), por não ter iniciado o objeto contratado dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Execução de Serviço emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba;
- β) Multa diária correspondente a 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor total da respectiva atividade, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) por atraso em unidade de execução contratada, definido no cronograma físico-financeiro.
- χ) Multa diária correspondente a 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor total contratado, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) por não cumprimento do prazo final de entrega dos serviços contratados;
- δ) Multa, por ocorrência, no valor correspondente a 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) por: recusar-se a executar serviço



determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; deixar de cumprir o artigo 4º da Resolução nº 156/CNJ Conselho Nacional de Justiça; permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a pessoa.

- 20.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba os fatos de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias da sua ocorrência e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 20.4. Multa de 20% do valor empenhado, quando a CONTRATADA:
- Incorrer na inexecução total das obrigações assumidas;
 - Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - Fraudar no fornecimento do objeto da contratação;
 - Apresentar comportamento inidôneo;
- 20.5. Para os fins do item 6.4, alínea “d” reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 20.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.
- 20.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 20.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas, cumulativamente, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto Básico e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (ou documento substitutivo dos contratos ex vi do art. 62 da Lei 8.666/93), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e sendo, conseqüentemente, descredenciado no SIREF do Estado da Paraíba.

21. DA RESCISÃO

- 21.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 21.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 21.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS



22.1. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

JUSTIFICATIVA: A exigência decorre da literalidade do artigo 618 do Código Civil Brasileiro: “Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”

23. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

12.1. Unidade Orçamentária – _____; Função – ____; Subfunção – ____; Programa – ____; Projeto/Atividade – ____ – _____; Natureza da Despesa – _____ – _____; Fonte de Recurso – 100 e/ou Unidade Orçamentária – _____; Função – ____; Subfunção – ____; Programa – ____; Projeto/Atividade – ____ – _____; Natureza da Despesa – _____ – _____; Fonte de Recurso – 270.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (x) Global () Por lote

TIPO DE EMPENHO: Ordinário

24. UNIDADE FISCALIZADORA

24.1. GEENG – Gerência de Engenharia

25. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

25.1. GEENG – Gerência de Engenharia

26. PARTE INTEGRANTE DESTES PROJETO BÁSICO

- 25.1.1. PARTE I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- 25.1.2. PARTE II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- 25.1.3. PARTE III – COMPOSIÇÃO DE PREÇO
- 25.1.4. PARTE IV – CRONOGRAMA
- 25.1.5. PARTE V – B.D.I. E ENCARGOS SOCIAIS
- 25.1.6. PARTE VI – MODELO DE PLANILHA
- 25.1.7. PARTE VII – MODELO DE TERMO DE VISTORIA
- 25.1.8. PARTE VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA
- 25.1.9. PARTE IX - PROJETO

Em João Pessoa, 12 de junho de 2018.

Eng. Ricardo Alexandre de Oliveira Lima

Gerente de Engenharia



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO – Nº 001 / 2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366.962-9

Complemento I do Projeto Básico -Especificações dos Serviços e Materiais.

(DISPONIBILIZADO POR MEIO DIGITAL)

SOLICITAR PELO E-MAIL DA COMISSÃO (comlic@tjpb.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO – Nº 001 / 2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366.962-9

Complemento II do Projeto Básico - Planilha Orçamentária (será disponibilizados através de meio digital)

SOLICITAR PELO E-MAIL DA COMISSÃO (comlic@tjpb.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO – Nº 001 / 2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366.962-9

Complemento III do Projeto Básico – Composição de Preços Unitários (será disponibilizados através de meio digital)

SOLICITAR PELO E-MAIL DA COMISSÃO (comlic@tjpb.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO – Nº 001 / 2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366.962-9

Complemento IV do Projeto Básico – Cronograma Físico-Financeiro(será disponibilizados através de meio digital)

SOLICITAR PELO E-MAIL DA COMISSÃO (comlic@tjpb.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO – Nº 001 / 2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366.962-9

Complemento V do Projeto Básico – Composição de BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) (será disponibilizados através de meio digital)

SOLICITAR PELO E-MAIL DA COMISSÃO (comlic@tjpb.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO – Nº 001 / 2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366.962-9

Complemento VI do Projeto Básico – Planilha de Encargos Sociais(será disponibilizados através de meio digital)

SOLICITAR PELO E-MAIL DA COMISSÃO (comlic@tjpb.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO – Nº 001 / 2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366.962-9

Complemento VII do Projeto Básico – Modelo de Termo de Vistoria.

TERMO DE VISTORIA

Atestamos que a representante da empresa _____, Sr(a) _____ realizou na data de __/__/2018 a vistoria referente a Tomada de Preços _____, nº __/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa prestadora de serviços de construção e engenharia para realizar elevação do muro posterior, construção de rampa para veículos, dentre outros serviços correlacionados, nas dependências físicas do Fórum da Comarca de Campina Grande/PB, a fim de proporcionar maior segurança e melhorias nas condições de trabalho.

_____, ____/____/____

Representante do TJPB
Matrícula:

Representante da Proponente
CPF:

Obs.: Caso a empresa opte por não realizar a visita, o representante legal da empresa deverá emitir declaração, em papel timbrado da empresa, de que assume todos os riscos de não vistoriar o local da execução dos serviços.



Complemento VIII do Projeto Básico – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

(Timbre da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento das condições locais e do serviço a ser prestado através do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade de vistoria “in loco”.

Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.

Declaro que me foi dado acesso às dependências do local onde serão executados os serviços, através de cláusula expressa no Edital e Anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Projeto Básico e no Edital.

Responsável Técnico da Empresa

João Pessoa, ____ de _____ de 2018.

(Endereço, telefones, e-mails)



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º _____/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA _____ PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO POSTERIOR, CONSTRUÇÃO DE RAMPA PARA VEÍCULOS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DO FÓRUM DE CAMPINA GRANDE/PB

CONTRATANTE: O Estado da Paraíba, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, com sede na Praça João Pessoa, s/nº, Centro, nesta cidade de João Pessoa – PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.283.185/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador _____, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no C.G.C (MF) sob o n.º _____, estabelecida na Rua _____, Bairro _____, CEP ----- --, representada pelo Senhor _____, (a) da Cédula de Identidade n.º _____ – SSP/PB e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por /estatuto social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 366.962-9, conforme decidido no Procedimento Licitatório _____ e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

1. Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de construção e engenharia para realizar elevação do muro posterior, construção de rampa para veículos, dentre outros serviços correlacionados, nas dependências físicas do Fórum da Comarca de Campina Grande/PB, a fim de proporcionar maior segurança e melhorias nas condições de trabalho, conforme decidido no procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão através da funcional programática: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão através da funcional programática: Unidade Orçamentária – _____ Função – _____ Subfunção – _____; Programa – _____; Projeto/Atividade – _____ – _____; Natureza da Despesa – _____ – ____; Fonte de Recurso – 100 e/ou Unidade Orçamentária – _____



_____; Função – _____; Subfunção – _____; Programa – _____; Projeto/Atividade – _____;
Natureza da Despesa – _____ Fonte de Recurso – 270.

Reserva Orçamentária nº _____/2018

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O prazo para início da execução dos serviços é de 15 (quinze) dias corridos, contado da data de assinatura, pela Contratada, da Ordem de Serviço, emitida pela Gerência de Engenharia deste Tribunal de Justiça.
2. Será considerado como início da execução dos serviços a data em que a CONTRATADA estiver operando de acordo com os requisitos previstos no contrato, incluindo equipamentos, profissionais treinados, capacitados e no desempenho de suas atribuições.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para execução do objeto contrato será de 90 (**noventa**) **dias corridos**, contados da data de assinatura, pela Contratada, da Ordem de Serviço, emitida pela Gerência de Engenharia deste Tribunal de Justiça.

O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, contado a partir da assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Cabe ao CONTRATANTE:
 - 1.1. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou prepostos;
 - 1.2. efetuar o pagamento dos serviços executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
 - 1.3. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidores designados;
 - 1.4. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no Edital de Licitação em epígrafe e seus Anexos.

- 1.1. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.2. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na contratação;
- 1.3. formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato;
- 1.4. cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela Comissão de Licitação do Tribunal de Justiça da PB, situado no 2º andar do antigo prédio do Colégio João XXIII, localizado na Rua Professora Batista Leite 15 - Róger - João Pessoa – PB, e-mail: comlic@tjpb.jus.br



fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços;

- 1.5 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;
2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
 - 2.1. encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 3.2. a subcontratação de outra empresa para execução total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Engenharia ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.
2. A homologação do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
27. A CONTRATADA deve informar o nome do preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

1. O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:
2. Concluída a obra, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.
3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO - Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.
4. Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade CONTRATANTE.
5. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade CONTRATANTE, que adotará as medidas cabíveis. A fiscalização poderá recusar o recebimento provisório da obra caso haja inconformidades significativas com relação as especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas relatório circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.
6. À CONTRATADA caberá, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.
7. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO - Após o Recebimento Provisório, a autoridade CONTRATANTE designará servidor ou Comissão de Recebimento Definitivo, especialmente designados, Comissão de Licitação do Tribunal de Justiça da PB, situado no 2º andar do antigo prédio do Colégio João XXIII, localizado na Rua Professora Batista Leite 15 - Róger - João Pessoa – PB, e-mail: comlic@tjpb.jus.br



que serão encarregados de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, e efetuar o Recebimento Definitivo.

8. O Recebimento Definitivo deverá ser feito em até 15 (quinze) dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de no máximo 90 (noventa) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

9. No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade CONTRATANTE.

10. No caso de a vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou falta de cumprimento de obrigações contratuais, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade CONTRATANTE, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

11. **DAS FALHAS OU IRREGULARIDADES APONTADAS** - O responsável pela Gerência de Engenharia, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

a) notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria; ou

b) aceitar a obra com o abatimento no preço correspondente ao orçamento apresentado pela comissão, e, se o valor da garantia for insuficiente para atender ao valor do mencionado orçamento, notificar a CONTRATADA para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. A falta do pagamento de que trata o Item 11 anterior, alínea b, acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado da Paraíba, pela competente Procuradoria da Fazenda Estadual, para fins de cobrança judicial, acrescido de correção monetária, juros de mora e demais encargos legais.

13. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita adequação do Projeto Executivo e execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a execução de cada etapa dos serviços, consoante o cronograma físico-financeiro e medições correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal correspondente, com atestado da execução dos serviços pela Gerência de Engenharia deste Tribunal.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Registro da obra no CREA/PB;

II - Matrícula da obra no INSS; e

III - Relação dos Empregados - RE.

3. Caso a empresa CONTRATADA adiante a execução dos serviços, conseqüentemente adiantando a execução das etapas constantes no cronograma físico-financeiro, estando estes executados de acordo com as especificações constantes do projeto básico/executivo, poderá apresentar a nota fiscal/fatura correspondente, na forma acima citada, a qual, após estar devidamente atestada e encaminhada ao setor financeiro, poderá ser quitada, nos prazos previstos nesta Cláusula.

4. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Comissão de Licitação do Tribunal de Justiça da PB, situado no 2º andar do antigo prédio do Colégio João XXIII, localizado na Rua Professora Batista Leite 15 - Róger - João Pessoa – PB, e-mail: comlic@tjpb.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO – Nº 001 / 2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366.962-9

Provisório.

5. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização. Não serão aprovados pela FISCALIZAÇÃO serviços executados de forma incompleta, tampouco pretensão de pagamento de material simplesmente adquirido ou posto na obra.

6. A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as unidades medição, os preços unitários e os quantitativos do Orçamento Detalhado anexo ao contrato.

7. A CONTRATADA emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

8. Na nota fiscal/fatura apresentada deverá ser destacado o valor da retenção das contribuições previdenciárias, com o título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, conforme previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA MPS/SRP Nº 3, DE 14 DE JULHO DE 2005 – DOU DE 15/07/2005, e suas alterações.

9. Antes de qualquer pagamento a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura de serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao Fiscal do Contrato, para fins de liquidação e pagamento, bem como os seguintes documentos:

5. certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
6. declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, se for o caso;
7. Cópia da Folha de Pagamentos;
8. Cópia dos holerites ou contracheques devidamente assinados pelos funcionários ou recibo de depósito bancário.
9. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
10. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet.

10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do serviço executado;
- b) apresentação da comprovação discriminada no item 9 desta Cláusula;

12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

Comissão de Licitação do Tribunal de Justiça da PB, situado no 2º andar do antigo prédio do Colégio João XXIII, localizado na Rua Professora Batista Leite 15 - Róger - João Pessoa – PB, e-mail: comlic@tjpb.jus.br



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{5,84/100}{365} \qquad I = 0,00016$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 5,84%.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário.
4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário.
6. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.
7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo TJPB com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
8. Será considerada extinta a garantia:
 - a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - b) após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.
9. Isenção de Responsabilidade da Garantia:



I - O TJPB não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

II - Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do inciso I, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

III - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

1 – Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa nos termos deste contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça da Paraíba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o Tribunal;

2 – Ressalvada a hipótese de força maior a inexecução parcial ou total das obras objeto desta tomada de preços, nos prazos fixados em cronograma aprovado pelo Tribunal sujeitará à contratada em relação a elas a aplicação das seguintes multas:

- a) Multa diária correspondente a 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor total contratado, BDI incluso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), por não ter iniciado o objeto contratado dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo TJPB;
- b) Multa diária correspondente a 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor total da respectiva atividade, BDI incluso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) por atraso em unidade de execução contratada, definido no cronograma físico-financeiro.
- c) Multa diária correspondente a 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor total contratado, BDI incluso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) por não cumprimento do prazo final de entrega dos serviços contratados;
- d) Multa, por ocorrência, no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor total do



contrato, BDI incluso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) por: recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; deixar de cumprir o artigo 4º da Resolução nº 156/CNJ Conselho Nacional de Justiça; permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a pessoa.

3 – A contratada deverá comunicar ao TJPB os fatos de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias da sua ocorrência e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

4 – Multa de 20% do valor empenhado, quando a CONTRATADA:

- a) Incorrer na inexecução total das obrigações assumidas;
- b) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) fraudar no fornecimento do objeto da contratação;
- d) apresentar comportamento inidôneo;

5 – Para os fins do item 4, alínea “d” reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

6 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

7 – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial.

8 – As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas, cumulativamente, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (ou documento substitutivo dos contratos ex vi do art. 62 da Lei 8.666/93), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e sendo, conseqüentemente, descredenciado no SIREF do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato pode ser:

- 2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da

Comissão de Licitação do Tribunal de Justiça da PB, situado no 2º andar do antigo prédio do Colégio João XXIII, localizado na Rua Professora Batista Leite 15 - Róger - João Pessoa – PB, e-mail: comlic@tjpb.jus.br



autoridade competente.

- 3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

1. O presente contrato vincula-se aos termos:
 - 2.1. constante do Processo Administrativo nº 366.962-9;
 - 2.2. Projeto básico e seus anexos, elaborados pela Gerência de Engenharia;
 - 2.3. da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1. Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos legais.

João Pessoa (PB) ____ de ____ de 2018.

DESEMBARGADOR _____
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO – Nº 001 / 2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366.962-9

ANEXO III – Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;

MODELO

(em papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO

(Nome / Razão Social, por seu representante legal), infra assinado, DECLARA para os devidos fins e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, inexistir fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

Local e data

Nome e
assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO – Nº 001 / 2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366.962-9

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

MODELO
(em papel timbrado da proponente)

(Nome / Razão Social, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e assinatura

(Obs. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DE QUE DE QUE NÃO EMPREGARÁ CÔNJUGE OU PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, DE MEMBRO, JUIZ OU DESEMBARGADOR VINCULADO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Através deste instrumento, sem prejuízo dos ditames insertos no art. 2º, VI da Resolução CNJ 07/2005, declaro a inexistência, bem como assumo compromisso de não permitir ingresso, nos quadros de empregados desta empresa que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do Credenciamento a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

João Pessoa, _____ de _____ de 2018.

Representante da empresa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO – Nº 001 / 2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366.962-9

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no **EDITAL TOMADA DE PREÇO nº xx/2018**, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as
penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.

Local,dede 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO – Nº 001 / 2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366.962-9

ANEXO VI – R E C I B O

Recebi do Tribunal de Justiça da Paraíba uma cópia do Edital da TOMADA DE PREÇO n°001 /2018, que tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços de construção e engenharia para realizar elevação do muro posterior, construção de rampa para veículos, dentre outros serviços correlacionados, nas dependências físicas do Fórum da Comarca de Campina Grande/PB, a fim de proporcionar maior segurança e melhorias nas condições de trabalho, conforme especificações estabelecidas no **Projeto Básico – Anexo I deste Edital.**

Razão Social/Denominação: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Fax: _____
E-mail: _____

João Pessoa (PB), ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante da Empresa